

Superior Tribunal de Justiça

**PET na PET na PET no RE nos EDcl no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.124 - DF
(2009/0019083-0)**

RELATOR : **MINISTRO GILSON DIPP**
REQUERENTE : CHARLENE HENZEL FRANCK
ADVOGADO : FERNANDO ARNDT
REQUERIDO : UNIÃO
INTERES. : MARGARIDA DA SILVA FRANCK
ADVOGADO : MARCUS SIQUEIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

DESPACHO

Defiro os pedidos de gratuidade da justiça e de habilitação da ora requerente formulados às fls. 193/203.

Corrija-se a autuação incluindo-se a referida herdeira no pólo ativo do presente *mandamus* .

Oficie-se ao Supremo Tribunal Federal para que a requerente seja incluída no pólo passivo do Recurso Extraordinário 642.811/RS em tramitação perante aquela Corte.

Publique-se.

Brasília (DF), 20 de março de 2014.

MINISTRO GILSON DIPP

Vice-Presidente